



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08040000607/11	01/07/2011 08:40:25	NUCLEO SALINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00094830-7 / LUIZ CARLOS SOMBINI	2.2 CPF/CNPJ: 024.468.728-59	
2.3 Endereço: CX. POSTAL CX. POSTAL - 24, 0	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: SALINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.560-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00094830-7 / LUIZ CARLOS SOMBINI	3.2 CPF/CNPJ: 024.468.728-59	
3.3 Endereço: CX. POSTAL CX. POSTAL - 24, 0	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: SALINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.560-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cabeceirao	4.2 Área Total (ha): 85,5200
4.3 Município/Distrito: RIO PARDO DE MINAS	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.866 Livro: 2-J Folha: 172 Comarca: RIO PARDO DE MINAS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 772.795 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.238.035 Fuso: 23L

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo.
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 17,98% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	85,5200
Total	85,5200
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	50,0000
Total	50,0000

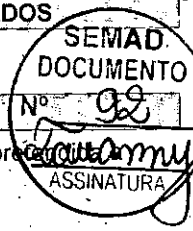
5.9 Regularização da Reserva Legal - RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			4,4171
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril /		1,0377
	Outro: Estrada rural		0,0255
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		50,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		45,0926	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			45,0926
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Cerrado /			30,1247
Floresta Estacional Semidecidual Montaña Secundária Inicial			14,9679
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	- 772.705 8.236.303
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Silvicultura Eucalipto			40,0000
	Total		40,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	353,05 m3 + 20% (tocos e raízes)	423,66	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade média em 48% e baixa em 46%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

O requerimento objetiva supressão da cobertura nativa com destoca em 50 hectares, tendo como plano de utilização prática a Silvicultura do Eucalipto.



Conforme o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais a propriedade possui baixa prioridade de conservação e vulnerabilidade natural média.

A Fazenda Cabeceirão, que está inserida no Bioma do Cerrado, possui área total de 85,3288 hectares, com 90,3% (77,0699 ha) de sua área coberta por vegetação nativa de Cerrado em transição para Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária, nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração natural. A principal atividade desempenhada é o cultivo de culturas anuais, no qual atualmente ocupa 7% (5,9884 ha) do total da área.

A propriedade está inserida na Microbacia do Ribeirão Santana e Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, e possui como principal recurso hídrico uma represa do Córrego do Pequi, localizada no extremo norte da fazenda. A vegetação do entorno da represa, que é considerada de preservação permanente, encontra-se em ótimo estado de conservação, com aspecto exuberante de vegetação em estágio avançado de regeneração natural. Entretanto, para baixo da represa constatou-se grau médio de antropização devido à estrada de acesso, trilhas e uma área de 1,0377 ha. que anteriormente era utilizada para atividades agrícolas.

O solo foi caracterizado macroscopicamente no campo, e confirmado no escritório em consulta no ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), como sendo Latossolo Vermelho Amarelo. O relevo do local foi identificado como ondulado e plano a suave ondulado.

Em vistoria, toda a área da fazenda foi percorrida, como intuito de checar as parcelas do inventário florestal, checar par de coordenadas geográficas da planta topográfica e conhecer a variação dos estágios de regeneração da vegetação. Quanto à planta topográfica, as informações do detalhamento interno, fitofisionomia e valores de algumas áreas não estavam de acordo com a realidade do local. Além disso, observou-se que a área de Reserva Legal averbada em cartório em 1994, que correspondia a 25 ha., atualmente compreende uma área de 23,2356 ha. Tendo em vista a existência de outras áreas com maior exuberância e representatividade da cobertura vegetal na propriedade, optou-se pela relocação da mesma. Para tanto, uma nova planta foi solicitada contendo as alterações acima citadas. E ainda, solicitou-se a demarcação da nova área de Reserva Legal, com área de 27,5602 ha.

Em planta topográfica observou-se também que na APP havia uma área de 1,0377 ha. antropizada e identificada em planta como sendo área para plantio de culturas anuais. Entretanto em vistoria in loco, observou-se que na área havia apenas gramíneas e não mais cultivo agrícola. Segundo Sr. Deldivano Batista Santos (procurador do processo e caseiro da fazenda), esta área a anos vem sendo utilizada para o cultivo de lavouras temporárias, entretanto, atualmente, o caseiro optou por abandoná-la, e como medida de conservação do solo, plantou gramíneas no local. Conforme Lei 14.309/02, em seu artigo 11, onde estabelece normas para o uso antrópico consolidado em APP, o responsável pela intervenção foi notificado (Ofício nº 106/2012/SISEMA) a apresentar: comprovação de que a locação da lavoura foi implementada data anterior a 20 de junho de 2002; e, um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). Desta forma, nos foi apresentado, em 22 de maio de 2012, uma declaração do Sr. Dely Cunegundes dos Santos, proprietário de terras vizinhas, confirmando que a mais de 50 anos esta área vem sendo utilizada para cultivo de lavouras temporárias. Além disso, o representante do processo solicitou, via ofício em anexo, a não apresentação de um PTRF, tendo em vista ser esta uma alternativa muito onerosa. Assim, o mesmo declarou que o local já se encontra abandonado, cercado e com regeneração de natural conforme relatório fotográfico em anexo ao processo.

Em relação ao inventário, observou-se que os dados de campo estavam de acordo com os dados analisados na planilha de campo. De acordo com o processamento, em escritório, das medidas extraídas do campo, o erro dos 03 (três) estratos não ultrapassou aos 10% exigidos pelo IEF, confirmando a confiabilidade dos dados estatísticos encontrados. Com a estratificação executada no inventário, observação em campo e utilização de imagens de satélite do Google Earth (2010) foi possível entender melhor a estruturação da vegetação requerida para supressão, ou seja, trata-se nitidamente de uma faixa de transição entre a vegetação do cerrado inicial e médio de regeneração natural, para floresta estacional semidecidual também nos estágios inicial porém caminhando para o estágio médio. Tendo em vista a Resolução CONAMA nº. 392, de 25/06/07, que define os estágios de regeneração de vegetação de Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual), a cobertura vegetal requerida para intervenção se encaixa na descrição de floresta em estágio inicial com altura até 5 (cinco) metros, DAP até 10 (dez) centímetros, ausência de estratificação definida, espécies pioneiras abundantes e fina camada de serrapilheira existente. Entretanto, conforme análise técnica da vegetação, a faixa mais próxima da estrada, apesar de se enquadrar na descrição de estágio inicial, encontra-se mais estabilizada, sendo possível diagnosticar a formação de dois estratos e serrapilheira com espessura maior. Para definir a área passível a intervenção separou parte da vegetação mais estável para compor a área de reserva legal (16,8106 ha.) e englobou, juntamente com o restante da área requerida, a antiga área de reserva onde constatou vegetação mais rala de cerrado, totalizando uma área de 45,0926 ha.

A existência de algumas espécies florestais nobres, como é o caso da Sucupira Branca, Sucupira Preta, Angico Branco, Mussambé, Monjo e Jacarandá Branco, e espécies de grande importância ecológica, como as frutíferas Araçá, Araçá Vermelho, Pinha e Muirici, foram constatados no inventário e em campo.

A Reserva Legal, averbada a margem do registro do imóvel em 1994, com área de 25 ha., compreendia uma gleba contínua localizada a extremo norte da propriedade, partindo da APP do Córrego do Pequi, segundo planta topográfica antiga da área. Entretanto, segundo análise feita, observou-se que o proprietário interveio em 1,7644 ha. da área de reserva para plantio de culturas anuais. Ademais, checando as condições de conservação da reserva no campo, e com o auxílio de imagens de satélite extraídas do Google Earth, de 2010, observou-se que parte da cobertura vegetal caracteriza-se por apresentar estágios iniciais de regeneração natural de cerrado. Tendo em vista a existência de outras áreas com maior exuberância e representatividade da cobertura vegetal na propriedade, optou-se pela relocação da mesma, com 2 ha. a mais para compensar a área interveida.

anteriormente. Ainda, pode-se considerar nesta nova área destinada a Reserva, a compensação da APP com uso antrópico consolidado, com área de 1,0377 ha. Desta forma, a nova área de Reserva Legal terá área igual a 27,5602 ha. de gleba contínua, dividida apenas por estradas internas, e caracterizadas por vegetação de floresta estacional semidecidual em estágio inicial a médio, na faixa logo depois da entrada da fazenda, e estágio avançado de regeneração na cobertura vegetal que dá continuidade a APP da represa e do Córrego do Pequi. A nova disposição da RL além de proporcionar acesso dos animais à água, ligará a vegetação a fazenda vizinha.

Conclusão:

Desta forma, a área passível de intervenção compreenderá em uma faixa com área de 45,0926 ha. que produzirá em média 353,0538 m³ (417,0838 - 64,03 m³ de frutíferas, que serão preservadas) + 20% = 423,6646 m³ de lenha nativa (acréscimo de 20% referente a tocos e raízes), que segundo requerimento, será comercializado "In Natura".

Desta forma, estando em conformidade com a Lei Estadual 14.309/02 que dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e Lei Federal nº. 11.428/06 que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, sou pelo deferimento deste processo.

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Com a finalidade de minimizar os impactos ambientais advindo da intervenção, as seguintes medidas mitigadoras deverão ser tomadas: A área que será preservada deverá ser demarcada e cercada com arame liso para permitir o deslocamento da fauna; Respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, conforme demarcado em planta topográfica; Bolsões para retenção de águas da chuva deverão ser construídos para evitar erosão e promover a absorção das águas pluviais para recarga do aquífero; As tarefas mecanizadas deverão ser executadas em nível e de forma a deslocar o mínimo de terra possível; Não realizar queimadas na propriedade sem prévia autorização do IEF. A intervenção ambiental deverá ser executada em mosaicos/ blocos, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas remanescentes e de Reserva Legal. Como medida compensatória a nova área de Reserva Legal terá sua área ampliada compensando os 2 ha. intervenidos anteriormente, ficando com área total de 27,5602 ha. Além disso, para compensar a supressão das árvores nobres existentes na área passível, a área de 16,5567 ha. da reserva com vegetação em estágio em transição do inicial para o médio e os 0,7461 ha. em estágio inicial deverão receber um tratamento de enriquecimento da vegetação com 4.325 mudas (250 mudas/ha.) de espécies nativas da região sendo que deste total 50% deverá ser representada por espécie florestais nobres. As espécies deverão receber os tratos culturais adequados e ter seu crescimento acompanhado até seu estabelecimento, e quando necessário deverá ser feito a reposição das espécies mortas.

Pela existência na área requerida inicialmente de exemplares de espécies de elevada importância ecológica, que é o caso das frutíferas, as mesmas serão proibidas de corte, e ainda, deverão ser preservados um cinturão de proteção dessas árvores, 5 (cinco) metros de raio, a partir do tronco, ao redor de cada exemplar. Árvores nobres, como Sucupira Preta e Branca, Angico Branco, Jacarandá, Monjolo e Mussambé, dependendo do diâmetro encontrado, deverão ter seu destino diferente ao do carvoejamento.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JULIANA FONSECA - MASP: 12586830

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 29 de fevereiro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 85,3288 hectares, registrado no CRI de Rio Pardo de Minas 2.866, livro 2J. Solicitou a supressão com destoca de 50 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pela técnica Juliana Fonseca à COPA a autorização para a supressão de 45,09 hectares. A documentação exigida pela Portaria IEF 191/2005 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Rio Pardo de Minas.
- Documentação pessoal do requerente;
- Plano de Utilização Pretendida;

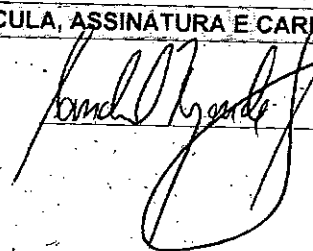
Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02.

Conclusão:

O processo encontra-se instruído com a documentação exigível pela legislação e não há óbices a concessão da autorização para supressão da vegetação.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911



quinta-feira, 4 de julho de 2013.

SEMAD
DOCUMENTO
Nº 93
Lauanni
ASSINATURA